



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2012

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos n° 6.204/2007, n° 5.450/2005, n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados que utilizem tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos deste Tribunal, destinada a manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral com fornecimento de peças, acessórios e borracharia de veículos, através de rede credenciada, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

**Local** Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2012**

### **PROCESSO N° 1539/2012**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC n° 001, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, dos Decretos n° 5.450/2005, n° 3.555/2000, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 13/12/2012**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

## **1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados que utilizem tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos deste Tribunal, destinada a manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral com fornecimento de peças, acessórios e borracharia de veículos, através de rede credenciada, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

1.1.1 A despesa anual estimada para a contratação é de R\$ 80.000,00.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste

Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que

estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que ofertar **a menor taxa de administração**, conforme subitem 5.1.3, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada

exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve consignar no campo apropriado do sistema, uma única taxa de administração a ser cobrada pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento, com até duas casas decimais após a vírgula.

5.1.2 O valor proposto deverá compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal, fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.3 O sistema de pregão utilizado nesta licitação só aceita lances decrescentes, em moeda nacional, e com valores maiores que zero. Como a disputa será pela menor taxa de administração, a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da Contratada, valorada em percentual, o lance ofertado será tomado nas seguintes condições:

a) o símbolo da moeda nacional (R\$) será desprezado;

b) para efeito do lançamento e julgamento da proposta será considerado que valores acima de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem à cobrança da taxa de administração e valores abaixo de R\$ 100,00 (cem reais) correspondem à concessão de desconto no valor dos serviços, como a seguir exemplificado:

b.1) **R\$ 100,00 (cem reais) = Taxa 0% (zero por cento).** Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração igual a zero, lançará R\$ 100,00 (cem reais) no sistema.

b.2) **R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) = Taxa 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).** Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), lançará R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta

centavos) no sistema.

b.3) **R\$ 110,00 (cento e dez reais) = Taxa 10% (dez por cento)**. Portanto, o licitante que desejar propor taxa de administração de 10% (dez por cento), lançará R\$ 110,00 (cento e dez reais) no sistema.

b.4) **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) = desconto de 5% (cinco por cento)**. Portanto, o licitante que desejar propor um desconto de 5% (cinco por cento) no valor dos serviços, lançará no sistema R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

5.2 É obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto, conforme Anexo I do Edital, bem como os prazos dispostos nos subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.8 e 16.1.9, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados

5.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.6 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.7 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.8 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente na desclassificação da proposta.

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pela taxa de administração, conforme subitem 5.1.3.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## 8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP: 74.215-220; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

**9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela

Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

**10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 O documento descrito nos subitem 10.1.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530 ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital

perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.2 Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

13.2.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de

improvemento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços a serem executados encontram-se listados e especificados no subitem 3.1 do Anexo I do Edital.

15.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades), contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração;

15.3 A execução dos serviços somente considerar-se-á autorizada com a prévia solicitação de orçamento, expedida pelo gestor/fiscal do Contrato, o qual dará "o de acordo" para que se execute o serviço;

15.4 O serviço somente será autorizado mediante o recebimento de ordem de serviço, expedida pelo CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

15.5 As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais com autorização formal do gestor/fiscal do contrato, poderão ser empregadas peças e ou acessórios similares.

15.6 A Contratada deverá enviar para o CONTRATANTE pela internet, através do sistema informatizado, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE .

15.7 Caberá ao Chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos autorizar a execução dos serviços, até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), após realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos/cotações dentre as oficinas credenciadas.

15.8 Os serviços orçados acima do valor estipulado no subitem 15.7 serão condicionados à prévia apreciação e aprovação do Diretor-Geral, cabendo ao gestor/fiscal do contrato juntar aos autos pelo menos três orçamentos de oficinas credenciadas, com o objetivo de ser autorizado o de menor valor.

## 16 DA PROPOSTA DEFINITIVA

16.1 A proposta definitiva deverá conter:

16.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

16.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;

16.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

16.1.4 A **menor taxa de administração** a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento da CONTRATADA;

16.1.5 Implantar sem qualquer ônus para o TRT 18ª Região no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, compreendendo os serviços listados no subitem 7.20 do Anexo I do Edital. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.6 Apresentar, durante a implantação do sistema, ao CONTRATANTE a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos, indicados pelos Órgãos, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado;

16.1.7 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo, o seguinte quantitativo de oficinas e lojas de autopeças:

Município	Oficina	Auto peças
GOIÂNIA	20	20

16.1.7.1 Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.

16.1.8 A empresa a ser contratada ofertará garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, para os serviços executados, contados a partir da data da instalação ou execução do serviço. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado; e

16.1.9 A CONTRATADA deverá prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 horas. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

16.2 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

16.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

16.4 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos de habilitação.

16.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

16.6 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **17 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 Definitivamente, em até 2 (dois) dias após a

entrega do veículo mediante recibo, após a devida conferência pelo gestor/fiscal do Contrato, se os serviços efetuados estiverem de acordo com a ordem de serviço encaminhada.

17.2 Caso os serviços executados sejam rejeitados a contratada deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será mensal, desde que haja prestação dos serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, e acompanhadas do respectivo relatório analítico.

18.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação,

examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa n.º RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

18.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

18.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

18.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

18.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

## **19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

19.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 19.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 19.2, o processo retornará ao (à) pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá duração de 12 meses e terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, a critério deste Tribunal.

20.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

## **21 DO REAJUSTE DO CONTRATO**

21.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 O Chefe da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos, deste Tribunal, Sr. Antônio Clarete de Souza atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado e o Sr. Letis Bueno Fernandes seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

22.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

22.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

22.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições

constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 3901-3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

22.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 16 (dezesesseis) páginas; e

22.9.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 24 (vinte e quatro) páginas.

22.10 O presente Edital é composto de 65 (sessenta e cinco) páginas.

Goiânia, 28 de novembro de 2012.

**MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2012

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na administração e controle (autogestão) da frota de veículos do TRT da 18ª Região que utilize tecnologia da informação, para disponibilização de rede credenciada, destinada a manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral com fornecimento de peças, acessórios e borracharia de veículos, conforme especificações deste Termo de Referência.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

1.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir os veículos componentes da frota do TRT 18ª Região das condições necessárias ao desempenho das funções institucionais atribuídas a este Tribunal, salientando que o Regional não dispõe de instalações e respectivos equipamentos e ferramental para a manutenção e reparos dos veículos, e zelando pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

#### 3 - DOS SERVIÇOS

3.1 Trata-se de serviços de gestão de frota de veículos oficiais pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, inclusive os veículos que venham a ser anexados à frota durante a vigência contratual, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus e acessórios em que se inclua mecânica em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, conserto de pneus, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos.

### 3.2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO

a) Manutenção Operacional - Conjunto de atividades que consiste em examinar as condições gerais do veículo e sanar as imperfeições constatadas, para garantir o seu funcionamento regular, tais como a verificação de funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, de óleos e lubrificantes, filtros de óleo e de ar, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), rodas, balanceamento, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio, borracharia, etc.

b) Manutenção Preventiva - Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

c) Manutenção Corretiva - Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

d) Os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos.

e) A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural.

f) As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do Fiscal do Contrato, poderão ser empregadas peças e ou acessórios similares.

g) As peças e acessórios fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

h) Caso os serviços executados ou as peças empregadas apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

i) As peças e acessórios que forem substituídos, deverão ser

disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço verifique as peças empregadas ateste a substituição e real necessidade das mesmas.

### 3.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 Caberá ao chefe da Seção de Transporte e Manutenção de Veículos autorizar a execução dos serviços, até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), após realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos/cotações dentre as oficinas credenciadas.

3.3.2 Os serviços orçados acima do valor estipulado no subitem anterior serão condicionados à prévia apreciação e aprovação do Diretor-Geral, cabendo ao gestor do contrato juntar aos autos pelo menos três orçamentos de oficinas credenciadas, com o objetivo de ser autorizado o de menor valor.

A CONTRATANTE apenas permitirá oficinas/concessionárias credenciadas que comprometam-se a:

- a) Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;
- b) Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;
- c) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, nas suas instalações, de todos os veículos constantes do Anexo A e daqueles que venham ser adquiridos pelo Tribunal;
- d) Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;
- e) Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal do Fiscal do Contrato;
- f) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à internet, considerando que o sistema aqui contratado depende disso para seu perfeito funcionamento;
- g) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa,

desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem, não transferindo tal responsabilidade a terceiros;

i) Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados, devendo os veículos serem devolvidos para ao CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

j) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

k) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cuja reclamações se obrigam a atender prontamente;

n) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;

o) Não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;

p) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pelo CONTRATANTE;

q) Enviar para o CONTRATANTE pela internet, através do sistema informatizado, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a

ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE;

r) Executar o serviço, se autorizado mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

s) A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADO com a prévia Solicitação de Orçamento, expedida pelo Fiscal do Contrato, o qual, dará o DE ACORDO para que se execute os serviços.

t) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

u) No caso de mau atendimento, o CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

#### 3.4 DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:

a) Gerenciamento integrado de manutenções:, mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofamento, ar condicionado, borracharia, lavagem, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA;

b) Gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas realizadas com a frota do CONTRATANTE;

c) Sistemas operacionais para processamento das informações do CONTRATANTE pela Web (Internet);

d) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso da CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades), contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.

#### **4 - DA VIGÊNCIA**

4.1 O termo contratual decorrente da contratação terá duração de 12 meses e terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, a critério deste Tribunal.

4.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados e acompanhadas do respectivo relatório analítico.

5.2 - a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

#### **6 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

6.1 - A empresa a ser contratada ofertará garantia de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

6.2 - Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.3 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

7.4 - Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

7.5 - Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

7.6 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

7.7 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

7.9 - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.10 - Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

7.11 - Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.12 - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

7.13 - Manter durante a contratação, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), a certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal devidamente atualizados;

7.14 - Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

7.15 - Manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, em Goiânia-GO, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

7.16 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

7.17 - Usar mão-de-obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

7.18 - Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou

pessoa dentro das dependências desta Corte.

7.19 - implantar sem qualquer ônus para o TRT 18ª Região no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual, o sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, compreendendo: Cadastramento inicial de veículos, usuários, credenciamento da rede de estabelecimentos, fornecimento dos dados cadastrais da rede de credenciados; fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos; treinamento de usuários e gestores e demais providências pertinentes.

7.20 - Implantar o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da CONTRATANTE, compreendendo:

- a) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- b) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- c) Apresentação da Rede Credenciada;
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- f) Treinamento de Usuários e Gestores;
- g) Treinamento da rede credenciada.

7.21 Oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.

7.22 Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE.

7.23 Facultar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

7.24 Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

7.25 Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

7.26 Disponibilizar o software para acesso via web das informações

e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços.

7.27 Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

7.28 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software.

7.29 Promover o cadastramento dos servidores do CONTRATANTE que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

7.30 Apresentar, durante a implantação do sistema, ao CONTRATANTE a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos, indicados pelos Órgão, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada.

7.31 Planejar em conjunto com o CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas e autopeças, visando reduzir as deficiências da rede existente.

7.32 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE.

7.33 Autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE.

7.34 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

7.35 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.36 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.37 Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, Concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.

7.38 Reembolsar prontamente a rede de estabelecimentos credenciados, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.39 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 03 (três) anos.

7.40 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, o seguinte quantitativo de oficinas e loja de autopeças :

Município	Oficina	Auto peças
GOIÂNIA	20	20

7.41 Responsabilizar-se pelas oficinas credenciadas, principalmente para que estejam de acordo com o determinado no item 8.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS OFICINAS CREDENCIADAS**

8.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.

8.2 Enviar para o CONTRATANTE, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;

8.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.

8.4 Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

8.5 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

8.6 Dispor de equipe técnica especializada.

8.7 Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's);

8.8 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.

8.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos,

direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

8.10 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.

8.11 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE.

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

c) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

d) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do CONTRATANTE.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

f) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e

avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.

g) Entregar o veículo logo após a conclusão dos serviços.

h) Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado(s), pela CONTRATANTE .

8.12 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multi-marcas; a uma ou mais categorias de veículos; a uma ou a várias especialidades.

8.13 Durante o atendimento do veículo pela rede credenciada pela CONTRATADA, deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

#### **9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Chefe da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos, Sr. Antônio Clarete de Souza ou, na sua ausência seu eventual substituto Sr. Letis Bueno Fernandes, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

9.1.1 - Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

9.1.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

9.1.3 - Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.4 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

9.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

9.1.6 - Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.7 - Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas

dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

9.1.8 - Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

9.1.9 - Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

9.1.10 - Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

9.1.11 - Indicar servidor da área de mecânica para exercer a fiscalização dos serviços e conferência dos orçamentos e a real necessidade dos serviços ali descritos rejeitando em todo ou em parte os serviços em desacordo.

9.1.12 - A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

## **10 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços deverão ser recebidos definitivamente mediante recibo, após, a devida conferência pelo fiscal do contrato dos serviços prestados, se atendidos de acordo com a Solicitação e Ordem de Serviço, em até 2 dias após a entrega do veículo.

10.2 Caso os serviços sejam rejeitados a contratada deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

## **11 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

11.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar a menor taxa de administração.

## **12 - A PROPOSTA DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO:**

12.1. A menor taxa de administração a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da CONTRATADA;

12.2. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados,

cartões, credenciamento da rede empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração proposta pela CONTRATADA;

12.3. O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento da manutenção dos referidos veículos automotores, junto as oficinas/concessionárias, por meio de cartão;

12.4. O sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo CONTRATANTE;

12.5. O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

12.6. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

12.7. A CONTRATADA deverá prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 horas;

12.8. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.9. Serão consideradas como bases operacionais a Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

12.10. O contratante informará no ato da assinatura do contrato a quantidade de cartões necessária.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As sanções serão definidas no edital.

## ANEXO A

VEÍCULOS	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE	KDI-6811	1997	1997	gasolina
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE	NGB-2524	2006	2006	gasolina
Marea ELX 1.8 16V 4P Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4084	2006	2007	gasolina
Marea ELX 1.8 16V 4P Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4074	2006	2007	gasolina
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-2093	2002	2002	álcool
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-8893	2002	2002	álcool
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acess.: AC - DH - TRIO	KEW-2941	2003	2003	álcool
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acess.: AC - DH - TRIO	KEV-2651	2002	2002	álcool
FIAT SIENA 1.8 HLX Aces.:AC, DH, VE, FIAT CODE	NFK-1891	2004	2004	bicombustível
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA Acess.: AC - DH - TRIO	NGB-1094	2006	2007	diesel
NISSAN FRONTIER XE CAB. DUPLA 2.5 4x4 Turbo Acess.: AC - DH - TRIO	NKB-2478	2010	2010	diesel
FORD F-4000 (BAÚ) Acess.: AC - DH - TC	KEZ-1025	2003	2003	diesel
SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p) Acess.: AC - DH - TRIO	KFA-4094	2006	2002	diesel
CITROEN C4 PALLAS	NVW-9185 001	2010	2010	bicombustível
FORD FOCUS 2L FC FLEX Acess.: AC - DH - TRIO	NVQ-4943 002	2010	2011	bicombustível
FORD FOCUS 2L FC FLEX Acess.: AC - DH - TRIO	NVQ-4953 003	2010	2011	bicombustível
FORD FOCUS 2L FC FLEX Acess.: AC - DH - TRIO	NVQ-4913 004	2010	2011	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8522 005	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-0972 006	2008	2008	bicombustível

VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8602 007	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1202 008	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKM-9121 009	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1132 010	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NJY-9873 011	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1182 012	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8552 013	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-0812 <i>ADM</i>	2008	2008	bicombustível

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2012****ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE UTILIZEM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (AUTOGESTÃO) DA FROTA DE VEÍCULOS DESTES TRIBUNAL, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1539/2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de

setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 065/2012", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados que utilizem tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos deste Tribunal, destinado a manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, com fornecimento de peças, acessórios e borracharia de veículos, através de rede credenciada, de acordo com as especificações e condições do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 065/2012", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º A relação dos veículos nos quais os serviços poderão ser prestados encontra-se no Anexo I-A do Edital Pregão Eletrônico nº 065/2012 e/ou Anexo I deste contrato.

§ 2º A despesa anual estimada para a presente contratação é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1539/2012 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, o qual recebeu o número 065/2012, sendo o critério para julgamento das propostas: "menor taxa de administração".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Chefe da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE, Sr. Antônio Clarete de Souza atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Letis Bueno Fernandes seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente

fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

e) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

f) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

h) fornecer à CONTRATADA, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato;

i) conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

j) indicar servidor da área de mecânica para exercer a fiscalização dos serviços e conferência dos orçamentos e a real necessidade dos serviços ali descritos rejeitando em todo ou em parte os serviços em desacordo;

k) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados; e

l) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

e) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

g) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

h) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

i) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

j) manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, em Goiânia-GO, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

k) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

l) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

m) implantar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura

deste contrato, o sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, compreendendo: cadastramento inicial de veículos, usuários, credenciamento da rede de estabelecimentos, fornecimento dos dados cadastrais da rede de credenciados; fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos; treinamento de usuários e gestores e demais providências pertinentes.

n) implantar o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do CONTRATANTE, compreendendo:

n.1) cadastramento e registro dos veículos da frota do CONTRATANTE;

n.2) cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

n.3) apresentação da Rede Credenciada;

n.4) identificação visual e divulgação da rede credenciada;

n.5) implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

n.6) treinamento de Usuários e Gestores; e

n.7) treinamento da rede credenciada;

o) oferecer suporte técnico (presencial ou por telefone) e acesso remoto, sem custo, durante a vigência contratual, a ser realizado por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

p) desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

q) facultar ao CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

r) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

s) disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

t) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

v) treinar e capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

w) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

x) disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços;

y) fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

z) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

α) disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

β) promover o cadastramento dos servidores do CONTRATANTE que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos;

γ) apresentar, durante a implantação do sistema, ao CONTRATANTE, a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede,

novos credenciamentos, indicados pelo Órgão, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada;

δ) planejar em conjunto com o CONTRATANTE, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas e autopeças, visando reduzir as deficiências da rede existente;

ε) atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;

ζ) autorizar a realização dos serviços junto às oficinas credenciadas, logo após aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE;

η) manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA na execução do contrato;

θ) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

ι) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

κ) cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionado a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;

λ) reembolsar prontamente a rede de estabelecimentos credenciados, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

μ) guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 03 (três) anos;

ν) garantir que o sistema a ser instalado deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP, utilizado pelo CONTRATANTE;

ξ) aceitar que o CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos;

ο) disponibilizar, no mínimo, o seguinte

quantitativo de oficinas e lojas de autopeças:

Município	Oficina	Auto peças
GOIÂNIA	20	20

π) garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada; e

ρ) responsabilizar-se pelas oficinas credenciadas, principalmente para que estejam de acordo com o determinado no item 8, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 065/2012" e/ou Anexo II deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Trata-se de serviços de gestão de frota de veículos oficiais pertencentes ao CONTRATANTE, inclusive os veículos que venham a ser anexados à frota durante a vigência contratual, com operação de sistema informatizado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus e acessórios em que se inclua mecânica em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, conserto de pneus, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos, e compreendem:

a) manutenção operacional - conjunto de atividades que consiste em examinar as condições gerais do veículo e sanar as imperfeições constatadas, para garantir o seu funcionamento regular, tais como a verificação de funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, de óleos e lubrificantes, filtros de óleo e de ar, suspensão dianteira e traseira (amortecedores, pivôs, etc.), rodas, balanceamento, sistema elétrico, freios, cintos de segurança, extintor de incêndio, borracharia, etc;

b) manutenção preventiva - sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas

pelo fabricante do veículo;

c) manutenção corretiva - visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste;

d) os serviços de manutenção operacional, preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos;

e) a manutenção operacional inclui regulagens, ajustes e substituição de componentes sujeitos a desgaste natural;

f) as peças, materiais ou acessórios a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, salvo em casos excepcionais em que, com autorização formal do fiscal/gestor do Contrato, poderão ser empregadas peças e ou acessórios similares;

g) as peças e acessórios fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

h) caso os serviços executados ou as peças empregadas apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE; e

i) as peças e acessórios que forem substituídos, deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço verifique as peças empregadas ateste a substituição e real necessidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços a serem executados, objeto deste contrato, encontram-se listados e especificados na cláusula quinta deste instrumento.

§ 1º O serviço somente será autorizado mediante o recebimento de Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA deverá enviar para o CONTRATANTE pela internet, através do sistema informatizado, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação do CONTRATANTE.

§ 3º Caberá ao Chefe da seção de Transportes e Manutenção de Veículos autorizar a execução dos serviços, até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), após realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos/cotações dentre as oficinas credenciadas.

§ 4º Os serviços orçados acima do valor estipulado no parágrafo anterior serão condicionados à prévia apreciação e aprovação do Diretor-Geral, cabendo ao fiscal/gestor do contrato juntar aos autos pelo menos três orçamentos de oficinas credenciadas, com o objetivo de ser autorizado o de menor valor.

§ 5º A execução dos serviços somente considerar-se-á AUTORIZADA com a prévia solicitação de orçamento, expedida pelo fiscal/gestor do contrato, o qual dará "o DE ACORDO" para que se execute o serviço.

§ 6º A CONTRATADA deverá prestar serviço de consultoria e treinamento aos funcionários autorizados do CONTRATANTE, quando da implantação do Sistema, e sempre que solicitado durante a execução do contrato. Devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 horas.

§ 7º O CONTRATANTE apenas permitirá oficinas/concessionárias credenciadas que comprometam-se a:

a) não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

b) oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

c) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, nas suas instalações, de todos os veículos constantes do Anexo I-A do Edital "Pregão Eletrônico 065/2012" ou Anexo I deste contrato e daqueles que venham ser adquiridos pelo Tribunal;

d) oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

e) utilizar peças, materiais e acessórios genuínos

não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal do fiscal/gestor do Contrato;

f) possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à internet, considerando que o sistema aqui contratado depende disso para seu perfeito funcionamento;

g) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

h) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem, não transferindo tal responsabilidade a terceiros;

i) executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados, devendo os veículos serem devolvidos para ao CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

j) executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

k) reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

l) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;

m) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

n) responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus

empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;

o) não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE;

p) disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pelo CONTRATANTE; e

q) responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

§ 8º No caso de mau atendimento, o CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA e comunicará à mesma os fatos que motivaram tal decisão.

§ 9º O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 10 Serão consideradas como bases operacionais a Seção de Transportes e Manutenção de Veículos do CONTRATANTE, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota do sistema da proponente, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido **definitivamente**, em até 2 (dois) dias após a entrega do veículo mediante recibo, após a devida conferência pelo gestor/fiscal do Contrato, se os serviços efetuados estiverem de acordo com a ordem de serviço encaminhada.

**Parágrafo único.** Caso os serviços sejam rejeitados a Contratada deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, as seguintes características/operacionalidades:

a) gerenciamento integrado de manutenções: mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofamento, ar condicionado, borracharia, lavagem, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA;

b) gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas realizadas com a frota do CONTRATANTE;

c) sistemas operacionais para processamento das informações do CONTRATANTE pela Web (Internet); e

d) informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso do CONTRATANTE ao seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos (localidades) contendo todos os serviços de manutenção, discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de ....%(.....), referente à taxa de administração incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados por meio do sistema de gerenciamento da CONTRATADA.

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de

licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a prestação dos serviços com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, desde que os documentos constantes da alínea "b" da cláusula quarta, estejam atualizados e acompanhadas do respectivo relatório analítico.

§ 1º As notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa nº RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 7º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir

conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9ª Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá duração de 12 meses e terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério deste Tribunal.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS  
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais

sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA ofertará garantia de, no mínimo, 90

(noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data da instalação ou execução dos serviços.

**Parágrafo único.** Durante o prazo da garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo

do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho ..... 2013NE00....., de ....., no valor de R\$.....(.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de .

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

Transcrição textual do Anexo I-A do Edital Pregão Eletrônico nº 065/2012.

VEÍCULOS	PLACA	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
FIAT FIORINO FURGAO 1.5 IE	KDI-6811	1997	1997	gasolina
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE	NGB-2524	2006	2006	gasolina
Marea ELX 1.8 16V 4P Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4084	2006	2007	gasolina
Marea ELX 1.8 16V 4P Acess.: AC - DH - TRIO	NGH-4074	2006	2007	gasolina
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-2093	2002	2002	álcool
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acess.: AC - DH - TRIO	KEU-8893	2002	2002	álcool
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acess.: AC - DH - TRIO	KEW-2941	2003	2003	álcool
VW SANTANA 1.8 MI 4P Acess.: AC - DH - TRIO	KEV-2651	2002	2002	álcool
FIAT SIENA 1.8 HLX Aces.:AC, DH, VE, FIAT CODE	NFK-1891	2004	2004	bicombustível
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA Acess.: AC - DH - TRIO	NGB-1094	2006	2007	diesel
NISSAN FRONTIER XE CAB. DUPLA 2.5 4x4 Turbo Acess.: AC - DH - TRIO	NKB-2478	2010	2010	diesel
FORD F-4000 (BAÚ) Acess.: AC - DH - TC	KEZ-1025	2003	2003	diesel
SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p) Acess.: AC - DH - TRIO	KFA-4094	2006	2002	diesel
CITROEN C4 PALLAS	NVW-9185 001	2010	2010	bicombustível
FORD FOCUS 2L FC FLEX Acess.: AC - DH - TRIO	NVQ-4943 002	2010	2011	bicombustível
FORD FOCUS 2L FC FLEX Acess.: AC - DH - TRIO	NVQ-4953 003	2010	2011	bicombustível
FORD FOCUS 2L FC FLEX Acess.: AC - DH - TRIO	NVQ-4913 004	2010	2011	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8522 005	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-0972 006	2008	2008	bicombustível

VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8602 007	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1202 008	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKM-9121 009	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1132 010	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NJY-9873 011	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-1182 012	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NJX-8552 013	2008	2008	bicombustível
VECTRA EXPRESSION Acess.: AC, DH, TRIO	NKB-0812 <i>ADM</i>	2008	2008	bicombustível

**ANEXO II DO CONTRATO**

(Transcrição textual do item 8, do Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 065/2012).

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS OFICINAS CREDENCIADAS**

- 8.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet.
- 8.2 Enviar para o CONTRATANTE, preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- 8.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas.
- 8.4 Dispor de ferramentas atualizadas e adequadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.
- 8.5 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
- 8.6 Dispor de equipe técnica especializada.
- 8.7 Utilizar equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's);
- 8.8 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo.
- 8.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- 8.10 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.
- 8.11 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de

funcionamento, observando-se as seguintes condições:

a) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE.

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

c) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do CONTRATANTE.

d) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do CONTRATANTE.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

f) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas.

g) Entregar o veículo logo após a conclusão dos serviços.

h) Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

i) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal do contrato especialmente designado(s), pela CONTRATANTE .

8.12 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de assistência a uma ou a multimarcas; a uma ou mais categorias de veículos; a uma ou a várias especialidades.

8.13 Durante o atendimento do veículo pela rede credenciada pela

CONTRATADA, deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.